
CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 08.797.760/0001-83

NIRE 35.300.348.231 | **Código CVM** N.º 02510-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. Data, Hora e Local:** 24 de abril de 2025, às 11 horas, na sede social da **CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** ("Companhia"), localizada na Rua Funchal, nº. 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060.
- 2. Convocação:** Dispensadas todas as formalidades para a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único, do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social").
- 3. Instalação e Presença:** Constatada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, com a participação por meio de videoconferência, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 19 do Estatuto Social, a reunião foi devidamente instalada.
- 4. Composição da Mesa:** Presidência da Mesa, **Ronaldo Cury de Capua**; e, Secretário,
.
- 5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre a criação do programa de alienação de ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria ("Programa de Alienação").
- 6. Deliberações:** Após o exame e a discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:
 - 6.1.** Aprovar a criação do Programa de Alienação, em conformidade com as normas aplicáveis, para a alienação, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 1.990.800 (um milhão, novecentas e noventa mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia e conforme **Anexo I** à presente ata, elaborado em

observância ao art. 6º da Resolução CVM n.º 77, de 2022 e na forma do Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 2022:

- a. **Objetivo:** O Programa de Alienação de Ações tem por objetivo a alienação de ações atualmente mantidas em tesouraria como parte do processo de gestão financeira da Companhia.
- b. **Ações em Tesouraria:** Nesta data, 1.990.800 (um milhão, novecentas e noventa mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.
- c. **Ações em Circulação:** Atualmente, 135.117.425 (cento e trinta e cinco milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia estão em circulação no mercado.

Quantidade de Ações a ser Alienada: A quantidade de ações a ser alienada estará limitada a 1.990.800 (um milhão, novecentas e noventa mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia.

- d. **Prazo máximo para realização das operações autorizadas:** As negociações poderão ser realizadas pelo prazo de até 18 (dezoito) meses contados a partir da presente data, inclusive, e encerrando-se, portanto, em 24 de outubro de 2026, inclusive.
- e. **Preço e modo de alienação:** As operações de alienação serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a ser alienada, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitadas as regras previstas na regulamentação aplicável.
- f. **Instituições Intermediárias:** As negociações poderão ser realizadas com a intermediação de uma ou mais dentre as seguintes instituições financeiras:
 - (i) BRADESCO S.A. - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1309, 11º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.855.045/0001-32;

- (ii) ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64; e
- (iii) BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.815.158/0001-22.

7. Encerramento: Nada havendo mais para tratar e deliberar, o Presidente da Mesa providenciou o encerramento da reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes.

A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 24 de abril de 2025.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Os signatários reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente instrumento e seus termos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos válidos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa nº 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa nº 81, de 2020.

Mesa:

Ronaldo Cury de Capua
Presidente da Mesa

Miguel Maia Mickelberg
Secretário da Mesa

Conselheiros de Administração Presentes:

Fabio Elias Cury

Raphael Abba Horn

Ronaldo Cury de Capua

Miguel Maia Mickelberg

Luiz Antonio Nogueira de França

Viviane Regina Mansi

[Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Cury Construtora e Incorporadora S.A., realizada em 24 de abril de 2025.]

ANEXO I

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM N.º 80, DE 2022 NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

Por meio do Programa de Alienação, a Companhia pretende alienar em bolsa até 1.990.800 (um milhão, novecentas e noventa mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, a preços de mercado, como parte do processo de gestão financeira da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Nesta data: (i) 135.117.425 (cento e trinta e cinco milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia são classificadas como ações em circulação, nos termos do art. 1º, parágrafo único, I, da Resolução CVM n.º 77, de 2022; e (ii) 1.990.800 (um milhão, novecentas e noventa mil e oitocentas) são ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

A Companhia poderá alienar até 1.990.800 (um milhão, novecentas e noventa mil e oitocentas) ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não há. A Companhia poderá vir, entretanto, a utilizar instrumentos de derivativos para alienação de ações no âmbito do Programa de Alienação, observadas as aprovações necessárias e os limites estabelecidos na regulamentação aplicável, nas normas internas da Companhia e no próprio Programa de Alienação da Companhia.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, considerando que a Companhia realizará as operações em bolsa, sem conhecimento, portanto, das contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.**

Não aplicável, considerando que a Companhia realizará as operações em bolsa.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

A Companhia entende que as negociações não causarão impactos na sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, considerando que a Companhia realizará as operações em bolsa, sem conhecimento, portanto, das contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Os eventuais recursos auferidos serão destinados às operações da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

As negociações poderão ser realizadas pelo prazo de até 18 (dezoito) meses contados a partir da presente data, inclusive, e encerrando-se, portanto, em 24 de outubro de 2026, inclusive.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As negociações poderão ser realizadas com a intermediação de uma ou mais dentre as seguintes instituições financeiras

- (i) BRADESCO S.A. - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1309, 11º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.855.045/0001-32;
- (ii) ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64; e
- (iii) BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.815.158/0001-22.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1.º, da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março 2022

Não aplicável, tendo em vista tratar-se de operação de alienação de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Não aplicável, tendo em vista tratar-se de operação de alienação de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

--*